

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.
EDITAL N.º 007 / 2008, de 20 maio de 2008

O Diretor-Geral Substituto da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no item 5 do Edital 001/2008 – ANP, de 13 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2008, retificado pelos Editais nº 002/2008-ANP, de 14 de fevereiro de 2008, publicado Diário Oficial da União em 15 de fevereiro de 2008 e nº 003/2008- ANP, de 25 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2008, resolve:

1. Considerar reprovados e, conseqüentemente, eliminados do Concurso Público, na forma dos Editais nº 001/2008-ANP, de 13 de fevereiro de 2008 e nº 5, de 12 de maio de 2008, subitens 2.4 e 3.4, os candidatos Mirian dos Santos da Conceição Maia, cargo Analista Administrativo – Especialidade Arquivologia/RJ, Renato Barcellos Soares, Cargo Analista Administrativo - Especialidade Geral/RJ, por não se enquadrarem como portadores de deficiência, e Alex Vila Verde Cardoso Fiel, Cargo Analista Administrativo – Especialidade Comunicação Social/RJ, pelo não-comparecimento para realização da perícia médica na data estipulada no Edital nº 5/2008.

2. Convocar para a realização de perícia médica, em razão do item 1, os candidatos aos cargos de Analista Administrativo que se declararam portadores de deficiência, nos locais, dias e horários a seguir relacionado:

2.1 - RIO DE JANEIRO/RJ:

Ministério da Fazenda–Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375/8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

DIA: 21/05/2008

Inscrição	Nome	Horário
000155629	RAPHAEL BORGES RODRIGUES	13h

2.2 - SALVADOR – BA

Ministério da Fazenda-Endereço: Av. Frederico Pontes s/nº - 1º andar - Comércio–Salvador/BA:

DIA: 29/05/2008

Inscrição	Nome	Horário
060057866	JEANE MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	9h

2.3. Convocar, para a realização de perícia médica nos locais, dias e horários a seguir relacionado, o candidato abaixo identificado, que se declarou portador de deficiência, em cumprimento à Decisão do Juízo da 11ª Vara Federal da Subseção Judiciário do Rio de Janeiro, que deferiu liminar nos autos do processo nº 2008.51.01.007061-5:

BRASÍLIA – DF

Ministério da Fazenda–Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P - Sobreloja - Ed. Sede - Brasília/DF.

DIA: 21/05/2008

Inscrição	Nome	Horário
140000160	ROSEMBERG PAIVA DA SILVA	9h

3.- Os candidatos serão submetidos à perícia médica que verificará a autenticidade da sua qualificação como portador de deficiência, bem como o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo para o qual concorreu, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 5 de dezembro de 2004.

3.1 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.2 - Os respectivos laudos não serão devolvidos aos candidatos.

3.3 - O candidato que não comparecer munido do respectivo laudo não será submetido à perícia médica, acarretando a perda do direito à vaga do cargo/especialidade/UF para o qual concorre.

3.4 - O candidato que não se enquadrar como portador de deficiência pela junta médica, conforme estabelecido na legislação vigente, figurará na classificação geral das vagas e não mais na das vagas reservadas aos deficientes.

3.5 - Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo/especialidade/UF a que concorreu, o candidato será eliminado do concurso.

3.6 - As vagas destinadas aos portadores de deficiência, definidas no Anexo II do Edital 001/2008-ANP, que não forem providas, serão revertidas para a classificação geral dos candidatos de cada cargo/especialidade/UF.

4 - No dia de realização da perícia médica, o candidato será identificado mediante a apresentação de documento de identidade original.

4.1 - O candidato que não apresentar o documento de identidade original não será avaliado pela junta médica e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.

4.2- O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da perícia médica com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início.

4.3 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da perícia médica após o horário fixado para o seu início, em hipótese alguma.

4.4- O não-comparecimento no dia de realização da perícia médica, na data e no local estipulados neste edital, implicará a perda do direito de concorrer à vaga.

4.5 - Não será aplicada perícia médica fora do espaço físico, da data e dos horários fixados neste edital, em hipótese alguma.

4.6 - Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou equipamentos eletrônicos que possam interferir na realização dos exames.

4.7 - O resultado da perícia médica será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cesgranrio.org.br>, antes da abertura do prazo de matrícula nos cursos de formação.

4.8 - Não será matriculado no curso de formação o candidato portador de deficiência ora convocado que não se submeter à perícia médica.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008

Nelson Narciso Filho
Diretor-Geral Substituto